

**EMENDA ADITIVA Nº 48/2024 AO PROJETO DE LEI Nº 39/2024
(MENSAGEM Nº 9.210/24 DE 02 DE MAIO DE 2024)**

**ADICIONA O PARÁGRAFO 3º AO ARTIGO 11 DO
PROJETO DE LEI Nº 39/2024 ORIUNDO DA
MENSAGEM 9.210/24**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ APROVA:

Art. 1º. – Adiciona o parágrafo 3º ao artigo 11 do Projeto de Lei nº 39/2024, oriundo da mensagem 9.210/24, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11 (...)

§3º Os recursos do FIT deverão ser utilizados para o desenvolvimento de programas e projetos que tenham como objetivo de melhorar e implementar o dinamismo em todo o Estado do Ceará”.

Art. 2º. – Esta emenda, após aprovada, será consolidada ao texto do projeto original.

Salas das sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, 01 de julho de 2024.



GABRIELLA AGUIAR
DEPUTADA ESTADUAL – PSD

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de emenda tem o objetivo de direcionar de forma específica as ações que poderão ter acesso ao Fundo de Inovação Tecnológica do Estado do Ceará.

Ademais, a presente medida tem o objetivo de garantir que os projetos a serem utilizados busquem trabalhar com medidas de progresso para a sociedade.

Diante do exposto, peço apoio dos nobres pares pela aprovação da referida emenda.



GABRIELLA AGUIAR

DEPUTADA ESTADUAL – PSD